

PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Nº /2025

RELATÓRIO

Trata-se da Avaliação das Ações e Serviços de Saúde do 3º quadrimestre de 2024 do Município de Marechal Deodoro, conforme exige a Lei Complementar Federal nº 141/2012, os membros desta Comissão apresentam o seu parecer de acordo com o Regimento Interno da Câmara.

VOTO DO RELATOR

A audiência foi realizada intempestivamente em face da inexistência dos relatórios adequados, por parte da contabilidade geral do município, capazes de permitir o cumprimento do prazo legal.

Foram apresentados o Relatório Detalhado, confeccionado pela Secretaria de Saúde e o Relatório Contábil, confeccionado pelo Preposto do Prefeito através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, geral do município o qual tem a finalidade de conferir, através de conciliação contábil, os valores envolvidos, entre a Secretaria de Saúde e os números da contabilidade geral.

O Relatório Detalhado foi realizado em atendimento das exigências do art. 36 da nº LC 141/12, que são:

"Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação."

Destaca-se que no ano de 2024 não foram realizadas auditorias.

Entende, todavia, esta Relatoria, que a Câmara e a sociedade precisam ser informadas dos assuntos financeiros, orçamentários e patrimoniais do município por isto a audiência foi exclusiva para o atendimento do disposto no art. 36 acima, através da apresentação, realização e explicação ao povo sobre o que é exigido pela legislação em vigor.

Esta audiência também atende aos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal.

Destaca-se nos dois relatórios, confeccionados pelo Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, publicado na STN/SICONFI, e em consonância com o SIOPS, como fontes dos relatórios apresentados na audiência, que a avaliação foi feita pela despesa empenhada diferentemente da avaliação dos relatórios do 1º e 2º quadrimestres do mesmo ano e foi feita pela despesa empenhada, conforme determinação da Secretaria da Fazenda Nacional, procedimento também determinado para a avaliação do cumprimento do repasse constitucional mínimo para a Educação e para os Serviços e Ações de Saúde.

A municipalidade cumpriu o percentual mínimo de 15%, exigido pela legislação em vigor atingindo a aplicação de 22,04% das Receitas para Apuração da Aplicação em Ações E Serviços Públicos De Saúde.

Esta Relatoria, cumprindo as atribuições regimentais emitiu este relatório, também no sentido de auxiliar o Poder Legislativo na sua tarefa constante da Lei Orgânica Municipal.

Esta Relatoria é favorável à aprovação da Audiência Pública e do respectivo relatório apresentado pelo Poder Executivo, do 3º quadrimestre do Município de Marechal Deodoro, para a avaliação dos Serviços e Ações de Saúde do Município.

#### DECISÃO DA COMISSÃO

Diante do competente relatório da Relatoria desta Comissão, os membros da mesma aprovam o relatório e a respectiva Audiência Pública do 3º quadrimestre de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro de abril de 2024.

  
JOÃO PAULO ALVES DA SILVA

Presidente

EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR

Relator



EVERALDO OLIVEIRA SOUTO NETO

Membro

